

## **REGULAMENTO Nº 01/2008-CDU** **Prêmio "Selo Cidade Cidadã"**

Concurso para conferência do prêmio "Selo Cidade Cidadã".

A Comissão de Desenvolvimento Urbano – CDU, no uso da competência prevista no art. 2º da Resolução nº 11, de 2003, e de acordo com o art. 274 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, RESOLVE promover concurso para conferência do "Selo Cidade Cidadã" aos Municípios Brasileiros, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O "Selo Cidade Cidadã", criado pela Resolução nº 11/2003, será conferido, anualmente, por meio de concurso, a Municípios que se destacarem no implemento de políticas públicas de desenvolvimento urbano, conforme a Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.

1.1.2. A cada ano será elaborado edital específico de seleção.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A participação no concurso consistirá na apresentação de projeto de desenvolvimento urbano que tenha o propósito de aprimorar a qualidade de vida dos habitantes do Município participante.

2.1.1. A escolha do tema do projeto observará as categorias especificadas no item 7, dos Grupos Temáticos.

### **3. DO SELO**

3.1. O Selo será representado por:

- a) placa ou troféu; e
- b) direito de uso da marca oficial "Selo Cidade Cidadã – Ano 2008" a ser utilizada na identidade visual do Município, pelo prazo de 01 ano a partir da data da premiação.

3.1.1. O "Selo Cidade Cidadã" tem a validade de 01 ano.

### **4. DOS PARTICIPANTES POR CATEGORIAS POPULACIONAIS**

4.1. Poderão participar do Concurso todos os Municípios que compõem a República Federativa do Brasil, representados pelos seus respectivos prefeitos, em duas categorias populacionais:

- até 100.000 habitantes; e
- acima de 100.000 habitantes.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

### **5.1. DA REGULARIDADE FISCAL:**

5.1.1. É requisito para participar do concurso, desde a inscrição até a premiação, cujo descumprimento resultará em exclusão automática do Município do certame:

- a) não estar inscrito no CADIN – Cadastro Informativo de Crédito Não Quitado do Setor Público – da Secretaria do Tesouro Nacional, criado pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

5.1.1.1. A Comissão de Desenvolvimento Urbano a qualquer tempo poderá consultar a situação do Município participante no sistema informatizado do CADIN.

### **5.2. DOS PROJETOS:**

5.2.1. Os projetos elegíveis são aqueles:

- a) desenvolvidos pelo Município, por meio de sua Administração Direta e/ou Indireta;
- b) que versarem sobre os grupos temáticos devidamente discriminados no Edital nº 01/2008;
- c) concluídos nos últimos 04 anos ou que estejam em andamento há pelo menos 06 meses. Considera-se *projeto em andamento* aquele que apresente por escrito, na data de sua inscrição neste concurso, a *comprovação* da data de seu início; e *projeto concluído* aquele que apresente, também na data de sua inscrição neste concurso, a *comprovação* de seu cronograma físico-financeiro devidamente executado; e
- d) que efetivamente possam alcançar ou tenham alcançado resultados concretos com contribuições evidentes para o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes do Município.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO**

6.2. Caberá à Comissão de Desenvolvimento Urbano, aqui denominada Comissão Organizadora, organizar o concurso, observados os princípios que norteiam a competição, principalmente o caráter de ampla divulgação.

6.2.1. A Comissão de Desenvolvimento Urbano trabalhará, quando necessário, em parceria com os demais órgãos da Casa, para o implemento das ações.

## **7. DOS GRUPOS TEMÁTICOS**

7.1. Os projetos deverão versar sobre grupos temáticos especificados em Edital, escolhidos entre os seguintes temas:

- a) política territorial
- b) política de planejamento urbano
- c) política de infra-estrutura urbana
- d) política ambiental
- e) política de emprego
- f) política de desenvolvimento sustentável
- g) política de gestão urbana
- h) política de inclusão social

## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição corresponderá à entrega de ficha de inscrição devidamente preenchida à Comissão de Desenvolvimento Urbano - CDU, que encaminhará à Prefeitura o respectivo comprovante.
- 8.2. Deverá ser encaminhado juntamente com a ficha de inscrição o projeto.
- 8.3. O período de inscrição constará do Edital.
- 8.4. Os projetos deverão ser identificados, citando o Município-Autor.

## 9. DA ETAPA ÚNICA DE SELEÇÃO

- 9.1 O concurso será realizado em uma única etapa.
- 9.2 Nessa única etapa, de acordo com os critérios estabelecidos no item 10 deste Regulamento, os projetos deverão ser apresentados, em 5 vias, de forma bem detalhada, em que constem texto descritivo, como também, tanto quanto possível, material de apoio anexado, que apresente recursos de audiovisual e/ou multimídia (powerpoint, fotos, gráficos, etc.) que favoreça melhor visualização e conhecimento do projeto em disputa. Todo o material de apoio anexado deverá ser fornecido em 5 vias, inclusive eventuais arquivos e/ou filmes em mídia Cd/Dvd ou em Fitas Vhs.
- 9.3 A Comissão Julgadora selecionará os vencedores de cada categoria populacional, por grupos temáticos, conforme Edital.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1 Os candidatos deverão apresentar os projetos contendo os seguintes itens na ordem abaixo:
  - a) **Título** – Denominação do conteúdo do projeto.
  - b) **Ementa** – Caracterização resumida da idéia do projeto, indicando o objetivo e o resultado alcançado.
  - c) **Diagnóstico** – Argumentação da relevância do projeto, descrição dos benefícios aos habitantes do Município e descrição do contexto em que a oportunidade de melhoria é percebida. Apresentação de dados que permitam um claro conhecimento da situação que motivou o projeto. Se

considerado necessário, pode, a título de ilustração, ser acrescentado gráfico, cronograma, foto ou outro material, em forma de anexo, também em 5 vias, conforme item 9.2.

- d) **Ações e Procedimentos** – Descrição da maneira como foi ou está sendo implementado o projeto, com a justificativa, cronograma com a indicação de sua implementação, bem como, os agentes envolvidos.
- e) **Recursos** - Especificação dos recursos (humanos, materiais ou financeiros) necessários para o projeto.
- f) **Resultados alcançados e/ou esperados** – Descrição dos benefícios obtidos ou que se pretendam obter com a implementação do projeto.

10.2. Os originais deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) em projeto com capa de identificação contendo Município-Autor, categoria populacional e grupo temático escolhido;
- b) em cinco vias impressas e uma cópia em formato digital (pdf.) ou (txt.) da via impressa;
- c) em cinco vias de anexos, se houver;
- d) em língua portuguesa, com obediência à Norma Gramatical Brasileira;
- e) em no máximo 10 (dez) páginas, em um único lado da folha de papel A4 (210X297mm), grampeadas, não sendo permitidas perfurações ou outras formas de encadernação. O limite de 10 (dez) páginas não se estende ao acréscimo de anexos, em forma impressa ou digital; e
- f) em espaço interlinear de 1,5 (um e meio), fonte Arial, tamanho 12, com margem superior de 2,5cm (dois e meio centímetros), esquerda de 3cm (três centímetros), direita de 3cm (três centímetros) e inferior de 2cm (dois centímetros).

10.3. Os anexos apresentados terão caráter ilustrativo ou explicativo (tabelas, imagens, gráficos, fotografias, etc.), ficando a critério da Banca Julgadora considerá-los como material de valorização do projeto em termos de sua nota final, conforme item 9.2. do Regulamento.

10.4. Os projetos deverão ser entregues à Comissão de Desenvolvimento Urbano – CDU, no período de **16/6/2008 a 29/8/2008**, das 9h às 12h e das 14h às 18 horas.

## 11. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 A Comissão Julgadora avaliará os projetos inscritos e efetivamente entregues.

11.2 Os projetos serão avaliados individualmente por todos os integrantes da Comissão Julgadora, que selecionarão os melhores de cada categoria, de acordo com o item 4.1. deste Regulamento.

11.3 A avaliação dos projetos considerará os seguintes critérios:

- 11.3.1 **relevância** – (peso 2): a implementação do projeto trouxe benefícios perceptíveis à comunidade, demonstrados por meio de evidências de melhoria na condição de vida dos habitantes do Município;

- 11.3.2 **inovação** - (peso 3): o projeto apresenta uma nova forma de trabalho ou aborda de maneira criativa um problema enfrentado pelo Município;
- 11.3.3 **efetividade** - (peso 3): o projeto demonstra o uso responsável e sustentável, de forma eficiente e eficaz, dos recursos econômicos, sociais e ambientais disponíveis, garantindo sua continuidade no tempo e replicabilidade em outros Municípios;
- 11.3.4 **cooperação** - (peso 1): o projeto deve ser comprovadamente o resultado de um processo de cooperação entre o Poder Público, Sociedade Organizada e a Comunidade em geral;
- 11.3.5 **inclusão social** - (peso 2): o projeto reconhece e responde às diversidades social e cultural, promovendo a igualdade e equidade social; e
- 11.3.6 **clareza de idéias** - (peso 1): o projeto é apresentado de forma inteligível e objetiva.
- 11.4 Os critérios acima descritos receberão pontuação em escala de 0 a 3, cada um, conforme o seguinte:

| CONCEITO                        | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------|-----------|
| Discordo plenamente (fraco)     | 0         |
| Discordo parcialmente (regular) | 1         |
| Concordo parcialmente (bom)     | 2         |
| Concordo plenamente (ótimo)     | 3         |

- 11.5 Cada julgador individualmente atribuirá a cada projeto sua pontuação, conforme critérios supra-estabelecidos. A Nota Final (NF) de cada trabalho será a média aritmética ponderada das notas atribuídas pelos integrantes da Comissão Julgadora, na forma seguinte:

$$NF = \frac{PR(p2)+PI(p3)+PE(p3)+PC(p1)+PIS(p2)+PCI(p1)}{6}$$

Legenda:

NF – Nota Final  
 p - Peso  
 PR – Pontuação quanto à Relevância  
 PI – Pontuação quanto à Inovação  
 PE – Pontuação quanto à Efetividade  
 PC – Pontuação quanto à Cooperação  
 PIS – Pontuação quanto à Inclusão Social  
 PCI – Pontuação quanto à Clareza de Idéias

- 11.6. A Nota Final definirá os vencedores de cada categoria (número de habitantes) e subcategoria (grupos temáticos) e será obtida pela média aritmética simples do somatório das Notas dos Julgadores dividida pela quantidade de Julgadores.

$$\text{NF} = \frac{\text{NJ1} + \text{NJ2} + \dots + \text{NJX}}{\text{X}}$$

Legenda:

NF – Nota Final

NJ – Nota do Julgador

X - número de julgadores

- 11.7. A maior nota final definirá o projeto vencedor de cada categoria e subcategoria.
- 11.8. Em caso de notas finais idênticas, para fins de desempate, terá preferência o projeto que obtiver a melhor pontuação nos quesitos de maior peso.
- 11.9. Persistindo o empate, fa-se-á o sorteio.
- 11.10. A data de divulgação das propostas selecionadas constará do Edital.
- 11.11. Os trabalhos serão avaliados individualmente por todos os integrantes da Comissão Julgadora.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS**

- 12.1. A inscrição implica autorização expressa para publicação ou reprodução do trabalho apresentado, a critério da Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados.

## **13. DA COMISSÃO JULGADORA**

- 13.1. A Comissão Julgadora é soberana e será composta de cinco personalidades, dentre representantes da Sociedade Organizada, da Comunidade Acadêmica e do Poder Público.
- 13.2. A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão de Desenvolvimento Urbano.
- 13.3. Compete à Comissão Julgadora:
  - a) indicar os projetos merecedores dos prêmios; ou
  - b) decidir pela não-concessão dos prêmios.
- 13.4. A Comissão Julgadora deverá apresentar à Comissão Organizadora, em data a constar de Edital, as notas finais do concurso, com os respectivos pareceres justificativos.
- 13.5. A Comissão de Desenvolvimento Urbano promoverá a publicidade do resultado do concurso por telefone e por via expressa aos vencedores e, ainda, pela página eletrônica da Câmara dos Deputados aos demais participantes.

#### **14. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 14.1. Serão desclassificados os projetos apresentados que não atendam às exigências contidas neste Regulamento, bem como aqueles contrários aos princípios fundamentais da Administração Pública ou às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o Ato da Mesa nº 80/2001 – Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados.

#### **15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO**

- 15.1. Após a Comissão Julgadora apresentar o seu relatório conclusivo de avaliação, serão divulgados os projetos vencedores, em data a constar do Edital.
- 15.2. Os autores dos projetos de cada categoria e subcategoria, classificados em primeiro lugar, receberão o “Selo Cidade Cidadã”.
- 15.3. A cerimônia solene de premiação ocorrerá na Câmara dos Deputados em data e local a constar da página eletrônica da Câmara.

#### **16. DOS RECURSOS**

- 16.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano, por intermédio da Comissão Julgadora, no prazo de cinco dias úteis da divulgação dos resultados.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. A inscrição do trabalho implicará a aceitação, por parte dos participantes, de todas as exigências regulamentares, e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará a sua desclassificação.
- 17.2. A conferência do prêmio ao vencedor de cada categoria e subcategoria dependerá da devida regularidade do Município, conforme o item 5 deste Regulamento
- 17.3. Os projetos não contemplados ficarão na Comissão durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Cerimônia de Premiação. Até esse prazo, as Prefeituras participantes podem solicitar de volta os projetos. Se não o fizerem, serão eles descartados.
- 17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desenvolvimento Urbano.